

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quarta-feira, 16 de agosto de 2023 - nº 355 Edição Extra - Ano VI

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
03 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

DECRETOS

DECRETO N°. 5.281, DE 23 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre: "Constitui a Comissão do Concurso Público 01/2.023"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que confere o artigo 15 da Lei nº. 1020/78 e o contido no Processo nº 569/DRH/2.023 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, § 1º da Lei Complementar nº 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

I - Regulamenta e constitui a partir de 23 de junho de 2.023, a comissão do Concurso Público nº. 01/2.023.

II - Os Membros designados, que compõem a Comissão, são os seguintes:

- Adriely Cristiane Aparecida de Oliveira Zanotti - RI nº 20087;

- Luciana Ferreira Damaceno - RI nº 143533;

- Maria Fernanda Mansur - RI nº 143466;

III - Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON no valor correspondente a 50 % da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras, com fundamento no artigo 92 parágrafo único da Lei Complementar nº 75/2011, a incidir até a data da homologação total do concurso.

IV - A presente comissão é de caráter provisório.

V - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos Interessados.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de junho de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 23 de junho de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

DECRETO N°. 5.297, DE 14 DE AGOSTO DE 2.023.

Dispõe sobre: "Altera membro da Comissão do Concurso Público 01/2.023"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que confere o artigo 15 da Lei nº. 1020/78 e o contido no Processo nº 569/DRH/2.023 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, § 1º da Lei Complementar nº 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

I - Fica alterado o membro abaixo relacionado que integrará a Comissão do Concurso Público nº. 01/2.023

- Cláudemir Gomes de Sá - RI nº. 10189, em substituição a Maria Fernanda Mansur - RI nº. 143466;

II - Fica concedido ao funcionário ora designado no item II,

JETON no valor correspondente a 50 % da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras, com fundamento no artigo 92 parágrafo único da Lei Complementar nº 75/2011, a incidir até a data da homologação total do concurso.

III - A presente comissão é de caráter provisório.

IV - Dê-se conhecimento ao componente da Comissão e Departamentos Interessados.

V - Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 14 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 14 de agosto de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N°. 5.298 DE 15 DE AGOSTO DE 2.023

Dispõe sobre: "Regulamenta o artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.323/2023 que autorizou o Executivo a conceder auxílio financeiro aos comerciantes e prestadores de serviços atingidos pela enchente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº. 3.323/2023 e Decreto nº. 5.270/2.023;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 2º do Decreto nº. 5.270/2.023;

CONSIDERANDO o número de beneficiários contemplados conforme relação integrante desde decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - O auxílio financeiro previsto na Lei nº. 3.323/2023, destinado aos comerciantes e prestadores de serviços que sofreram prejuízos em razão das chuvas intensas ocorridas no mês de fevereiro de 2023, será limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada contemplado.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 3º da Lei nº. 3.323/2.023, os comerciantes e prestadores de serviços constantes na relação em anexo, que não apresentaram documentos comprovando o real valor do prejuízo sofrido com o evento, terão até o dia 30/08/2023, para apresentarem junto ao protocolo, justificativa informando o valor e instruindo com os documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de reparos, estoque, recibos de serviços, entre outros.

I - Para fim de comprovação de estoque perdido, serão aceitas notas fiscais de compras realizadas no período de até 12 meses anteriores ao evento.

Parágrafo Segundo: Após análise, os pagamentos serão realizados mediante transferência diretamente nas contas bancárias informadas pelo beneficiário no processo administrativo aberto para este fim, caso ainda não tenha informado os dados bancários, cabe ao beneficiário prestar as informações necessárias, devendo fazê-lo através de protocolo com pedido de juntada ao respectivo processo administrativo.

Artigo 2º - Segue no anexo 1 deste decreto, a relação dos

comerciantes e prestadores de serviços que com parecer favorável a concessão do benefício aqui tratado.

Parágrafo Único: Os interessados que ingressaram com o pedido de auxílio e que não constam na relação, poderão consultar a razão do indeferimento junto ao respectivo processo administrativo.

Artigo 3º - O não atendimento das providências aqui previstas, será causa de indeferimento do pedido.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 15 de agosto de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO 1

PROCESSO	SOLICITANTE	CNPJ
692/CGP/2023	ALEXANDRE DELGADO DOS SANTOS ME	25.432.835/0001-41
695/CGP/2023	VANIA LUCIA LIMA DE SOUZA ME	15.567.880/0001-50
690/CGP/2023	ELIANE CAMPAGNOLO BUENO ME	27.060.545/0001-40
689/CGP/2023	CERAS BELLA EIRELI	05.123.439/0001/25
685/CGP/2023	ELAINE PINHEIRO ME	31.721.323/0001-06
684/CGP/2023	PORTIFOLIO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	02.129.089/0001-16
683/CGP/2023	OTÁVIO FERREIRA FIGUEIREDO ME	35.668.695/0001-69
682/CGP/2023	PIRACAIA DANÇA DE SALÃO LTDA	17.497.859/0001-50
677/CGP/2023	EDERSON TADEU DOS SANTOS LUCIO ME	10.310.599/0001-13
676/CGP/2023	CAMILA RAFAELLE SILVA LIMA ME	37.248.741/0001-04
675/CGP/2023	IRINEU XAVIER DE SOUZA ME	43.889.515/0001-05
670/CGP/2023	EDILSON DAVIS DE OLIVEIRA ME	39.916.969/0001-42
659/CGP/2023	CASA DE RAÇÕES SOUSA LTDA	19.663.205/0001-85
654/CGP/2023	AGROPET YOSHIDA EIRELI	31.282.004/0001-33
641/CGP/2023	PAULO BEDOINO DOS REIS ME	36.442.152/0001-91
645/CGP/2023	TATHIANE BORGES SANTOS MEI	36.313.767/0001-18
639/CGP/2023	GLAUBER PASCHOAL FONTANA PORTO ME	32.412.672/0001-09
635/CGP/2023	MARCIA BERNARDI ME	31.953.479/0001-04
622/DPF/2023	LUIS CESAR MARCELO PEREIRA MEI	15.516.369/0001-29
647/CGP/2023	ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA ME	68.891.894/0001-90
657/CGP/2023	ELISEU APARECIDO ALVES PIRACAIA ME	02.253.503/0001-02
643/CGP/2023	JOSE ANTONIO BATISTA MARUCA MEI	96.367.222/0001-16
696/CGP/2023	JÉSSICA CRISTINA LIMA DE SOUZA ME	24.804.019/0001-59
697/CGP/2023	VERA LUCIA DE SOUZA LIMA	32.013.038/0001-95

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 2849 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 2852 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 2853 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 513,42 (quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000000956 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 1.469,40 (hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000000958 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 1.648,52 (hum mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000000960 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 1.753,01 (hum mil setecentos e cinquenta e três reais e um centavo);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000000961 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 1.175,53 (hum mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000000962 de 19/07/2.023 no valor de R\$ 1.255,97 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
- CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – referente a nota fiscal nº. 1.177 de 30/06/2.023 no valor de R\$ 55.757,47 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.843 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 4.813,50 (quatro mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.844 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 18.612,20 (dezoito mil seiscentos e doze reais e vinte centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.845 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 72.844,30 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.846 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 1.925,40 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.848 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 1.925,40 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.849 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 167.830,70 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.850 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 2.888,10 (dois mil

oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.851 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 6.097,10 (seis mil e noventa e sete reais e dez centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.852 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 17.970,40 (dezessete mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.853 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 641,80 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.854 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 27.276,50 (vinte e sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.855 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 1.604,50 (hum mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.856 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 1.925,40 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.857 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.405.858 de 13/07/2.023 no valor de R\$ 320,90 (trezentos e vinte reais e noventa centavos);

- JR. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 000002167 de 01/08/2.023 no valor de R\$ 4.339,37 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos);

- JR. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 000002172 de 01/08/2.023 no valor de R\$ 4.632,54 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

- JR. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 110 de 01/08/2.023 no valor de R\$ 2.511,00 (dois mil quinhentos e onze reais);

- JR. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 113 de 01/08/2.023 no valor de R\$ 582,75 (quinhentos e oitenta dois reais);

- PATRICIA HELENA AYRES PEREIRA – referente ao empenho nº. 2700 de 04/08/2.023 no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);

- R.S. A. COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1236/6 de 17/07/2.023 no valor de R\$ 695,16 (seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);

- S.O.S. ANIMAIS CRIVELLENTE – referente a nota fiscal nº. 26 de 01/08/2.023 no valor de R\$ 3.349,01 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02129124 de 17/07/2.023 no valor de R\$ 13.509,39 (treze mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02129126 de 17/07/2.023 no valor de R\$ 2.431,25 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02129128 de 17/07/2.023 no valor de R\$ 3.859,02 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02136523 de 01/08/2.023 no valor de R\$ 11.144,63 (onze mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 2136543 de 01/08/2.023 no valor de R\$ 4.817,26 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o

andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 16 de agosto de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco